



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 204/2023 - Data: de 24
de outubro de 2023.

Ato Nº 085/2023 De 24 de outubro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com vistas à formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências no sentido de CONSTITUIR e NOMEAR a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art. 2º A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Art. 3º Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I – André Luís Pereira Alves Carneiro, CPF nº 098.471.958-03
- II – Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42
- III – Marinalva Mendes Santana, CPF nº 644.987.515-15
- IV – Eliane Cristina Panuci, CPF nº 023.450.879-51

Art. 4º A Declaração de Inservibilidade de Bens de que trata este Ato deverá conter, além de outros considerados necessários, os seguintes dados:

- a) especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) repartição de origem;
- c) razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) valor atribuído ao bem, no momento da avaliação.

Art. 5º A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023 e com validade até 30 de setembro de 2024.

Dado e traçado em 24 de outubro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2023.10.24 13:17:27
-03'00"

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 24/10/2023 13:05:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESANDRO BORDIGNON WEISS

LEONARDO DE PAULA DIAS

Presidente

1º Secretário